

UniAbrapp

—

CALENDÁRIO ELEITORAL

Consoante as Normas Eleitorais - 2024

01.	Até 19.09.2024	Data limite para contratação da empresa de auditoria independente	Art. 9º
02.	20.09.2024	Data limite para convocação das eleições pelo Diretor-Presidente	art. 3º
03.	23.09.2024	Data limite para convocação das eleições pelo Presidente do Conselho Fiscal	art. 3º, § 2º
04.	30.09.2024	Data limite para indicação da Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva, na hipótese do art. 3º	art. 4º
05.	01.10.2024	Data limite para indicação da Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva, na hipótese do §2º do art. 3º	art. 4º
06.	17h30 de 01.11.2024	Data limite para formalização das candidaturas de chapas para o Conselho Fiscal	art. 10
07.	04.11.2024	Data limite para nova convocação de eleição no caso de ausência de registro de chapa	art. 12
08.	Até 2 (dois) dias após o prazo final para o pedido de registro de candidatura 04.11.2024 (*)	Prazo máximo para a comunicação as chapas candidatas de irregularidades pela Comissão Eleitoral	art. 8º, "c"
09.	Até 2 (dois) dias após receber a comunicação da Comissão Eleitoral 06.11.2024 (*)	Prazo máximo para a chapa candidata ao Conselho Fiscal sanar a(s) irregularidade (s)	art. 18
10.	06.11.2024	Data limite para a Comissão Eleitoral decidir acerca do pedido de registro de chapas candidatas ao Conselho Fiscal	art. 20
11.	07.11.2024	Data limite para a divulgação pela Comissão Eleitoral da decisão sobre os pedidos de registros de chapas candidatas ao Conselho Fiscal	art. 20
12.	Até 3 (três) dias após a divulgação da relação de candidatas pela Comissão Eleitoral 11.11.2024 (*)	Prazo máximo para impugnação de candidatura de chapa	art. 21
13.	No dia seguinte após a impugnação 12.11.2024(*)	Prazo para a Comissão Eleitoral informar a impugnação apresentada para a associada, na pessoa de seu dirigente máximo	art. 23
14.	Até 3 (três) dias após a ciência da impugnação 18.11.2024 (*)	Prazo máximo para apresentação da defesa referente à impugnação	art. 24
15.	2 (dois) dias do recebimento tempestivo da defesa 21.11.2024 (*)	Prazo para apreciação pela Comissão Eleitoral da defesa	art. 25
16.	No dia seguinte à apreciação da defesa pela Comissão Eleitoral 22.11.2024 (*)	Prazo para comunicação da decisão sobre a impugnação	art. 26

17.	No dia seguinte à ciência da decisão da Comissão Eleitoral 25.11.2024 (*)	Prazo para o impugnado apresentar recurso a Diretoria Executiva	art. 26
18.	Até 2 (dois) dias da data do protocolo do recurso 27.11.2024 (*)	Prazo máximo para a Diretoria Executiva apreciar o recurso	art. 27
19.	No dia seguinte da decisão da Diretoria 28.11.2024 (*)	Prazo para a Comissão Eleitoral divulgar a decisão pela Diretoria Executiva	art. 27, parágrafo único
20.	11.12.2024	Início da votação	art. 3º
21.	12.12.2024	Encerramento da votação	art. 3º
22.	12.12.2024	Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral	art. 32
23.	13.12.2024	Data limite para apresentação de recurso	art. 33
24.	16.12.2024	Data limite para apreciação de recurso pela Comissão Eleitoral	art. 33, parágrafo único
25.	16.12.2024	Data limite para requerer a anulação da eleição	art. 40, parágrafo único
26.	18.12.2024	Data limite para a Comissão Eleitoral apreciar o pedido de anulação da eleição	art. 41

Obs.: Premissa sobre os prazos.

I) Art. 31 das NGPE diz que prazos seguem Código Civil. Este, no art. 132 que dispõe:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º. Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

II) (*) Mera estimativa de data do prazo máximo. Prevalecerá o prazo apurado a partir do fato que efetivamente determinou o início da sua contagem.

III) Feriados 15/11/24 e 20/11/24 (não havendo expediente na Abrapp).



UniAbrapp

Universidade Corporativa da
Previdência Complementar

www.uniabrapp.org.br